



Câmara Municipal de São Pedro

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 053/2023

REF. PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09/2023

“Fixa o piso salarial mensal dos servidores públicos do Município de São Pedro e dá outras providências.”

A Câmara Municipal aprova, nos seus termos, o Projeto de Lei Complementar em referência, de autoria do Poder Executivo e DECRETA:

Art. 1º Fica fixado em R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais), o piso salarial mensal dos servidores públicos integrantes dos quadros de pessoal ativo e inativo das administrações direta e indireta do Poder Executivo do Município de São Pedro, relativo ao regime de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º Os vencimentos iniciais referentes às demais jornadas de trabalho serão, no mínimo, proporcionais ao valor mencionado no caput deste artigo.

§ 2º O piso salarial de que trata o caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos que tenham outros pisos salariais profissionais definidos em lei federal, em convenção ou acordo coletivo de trabalho.

Art. 2º As despesas com a execução da presente lei complementar serão atendidas por dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, se necessário.

Art. 3º Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

São Pedro, 31 de maio de 2023.

Adilson de Jesus
Presidente da Câmara

Elias Candeias
1º Secretário